



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PGE  
PROCURADOR GERAL - GABINETE DO PGE -

OFÍCIO CIRCULAR Nº 070101.0079.4627.0021/2025 GABINETE DO PGE - - PGE

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as)

**Assunto: COMUNICADO AOS ÓRGÃOS SOBRE A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO RECESSO. (GABROM)**

Com os cordiais cumprimentos, considerando o **Decreto nº 9953 de 01 de dezembro de 2025**, que *estabelece o calendário para o recesso Natalino e o Dia Mundial da Paz, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e aos integrantes do Quadro do extinto Território Federal do Amapá, cedidos ao Estado*. Venho por meio de o presente informar aos órgãos da Administração Pública estadual, vinculados ao Poder Executivo, que durante o período de recesso de fim de ano, a atividade de consultoria administrativa funcionará apenas em regime de plantão e para causas urgentes. Assim, entre os dias 20/12/2025 à 06/01/2026, nos termos da **PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025**, razão pela qual os órgãos e entidades estaduais deverão encaminhar para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá- PGE/AP, **EXCUSIVAMENTE, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS URGENTES**, a exemplo dos listados abaixo:

- a. Aditivos contratuais e adesões a atas de registros de preços que vençam no aludido período;
- b. Matérias que possam implicar em prescrição;
- c. Contratações emergenciais;
- d. Consultas emergenciais;
- e. Consultas urgentes em matérias de pessoal ou licitação;

f. Outros processos administrativos que o Gestor, **MEDIANTE JUSTIFICATIVA NO PROCESSO, ENTENDA QUE OSTENTE A NATUREZA DE URGENTE.**

Cumpre salientar que o direito de recesso dos Procuradores do Estado está expressamente previsto no **artigo 67, inciso XII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015**, que dispõe:

"Art. 67. São direitos e prerrogativas do Procurador do Estado, além das previstas nas Constituições da República e do Estado, as seguintes:

XII – gozar recesso equivalente ao do Poder Judiciário, a ser regulamentado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado."

Dessa forma, o período de 20/12/2025 a 06/01/2026 corresponde ao recesso dos membros da carreira de Procurador do Estado do Amapá, a exemplo do que ocorre com as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado, definidos por resolução do CNJ.

Portanto, em cumprimento aos princípios do planejamento e da eficiência, os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual **deverão ser cientificados sobre o procedimento de tramitação processual em regime de plantão fixado, o que implicará em devolução dos processos fora das hipóteses de URGENTES.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA ALICE LOPES LEDA

*(Assinado Eletronicamente)*

MARCELO RAMOS ALVES  
Procurador Chefe Em Exercício - Ptcl (PTCL - PROCURADORIA DE TÉCNICA E  
CONTROLE LEGISLATIVO)

*(Assinado Eletronicamente)*

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador Geral Do Estado / PGE  
*(Assinado Eletronicamente)*

MARIA ALICE LOPES LEDA em 16/12/2025, MARCELO RAMOS ALVES, PROCURADOR CHEFE EM EXERCÍCIO - PTCL (PTCL - PROCURADORIA DE TÉCNICA E CONTROLE LEGISLATIVO), em 16/12/2025 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695240424. Cód. CRC: 8B36233



**PORTARIA Nº 922/2025-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015,

**Considerando** que o período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 corresponde ao recesso dos membros da carreira de Procurador do Estado do Amapá, nos termos do art. 67 LC nº 089/2015, a exemplo do que ocorre com as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado, definidos por resolução do CNJ;

**Considerando** que durante o período de recesso as atividades do Poder Judiciário e do Ministério Público federal e estadual funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades da PGE durante o período de recesso em decorrência do afastamento dos membros da carreira, bem como dos servidores;

**Considerando o Decreto nº 9953 de 01 de dezembro de 2025**, que estabelece o calendário para o recesso Natalino e o Dia Mundial da Paz, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e aos integrantes do Quadro do extinto Território Federal do Amapá, cedidos ao Estado; e

**Considerando a PORTARIA Nº 820/2025-PGE** publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.551, de 09 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DETERMINAR** que durante o período de recesso as atividades de defesa administrativa e judicial do Estado, bem como as de consultoria jurídica da administração, funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência.

**Art. 2º-** Durante o período de recesso, a contar de **20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria-Geral do Estado será **de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 14h00**.

§ 1º. O Gabinete da Procuradoria-Geral funcionará com atendimento ao público externo nos termos do *caput* deste artigo, e sob o regime de plantão das 14h00 às 18h00, somente em expediente interno, durante todo o período de recesso descrito no

*caput* do Art. 2º desta portaria, bem como por meio do contato telefônico WhatsApp: (96) 98410-3046 e E-mail: [gabinete@pge.ap.gov.br](mailto:gabinete@pge.ap.gov.br) e/ou [gabinetepge15@gmail.com](mailto:gabinetepge15@gmail.com).

§ 2º. O setor de atendimento, que trata de parcelamento da Procuradoria Tributária, funcionará nos termos do *caput* art. 2º, bem como disponibilizará contato telefônico WhatsApp: (96) 98401-9804, e-mail: [atendimento.ptriap@gmail.com](mailto:atendimento.ptriap@gmail.com); e também será disponibilizado o contato telefônico WhatsApp da Associação dos Procuradores do Amapá: (96) 98400-8871.

§ 3º A Secretaria-Geral, funcionará nos termos do *caput* deste art. 2º, bem como permanecerá a escala de plantão por meio do e-mail: [plantaopgeap@gmail.com](mailto:plantaopgeap@gmail.com) e contato via WhatsApp: (96) 98400-6818.

§ 4º A Procuradoria de Licitações Contratos e Convênios – PLCC e a Procuradoria de Pessoal Civil e Militar – PPCM poderão dirimir dúvidas dos assistentes técnicos jurídicos lotados nos órgãos por meio do contato via WhatsApp: (96) 98410-0276.

§ 5º. A Ouvidoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá funcionará nos termos do *caput* deste art. 2º, bem como permanecerá a escala de plantão por meio do e-mail: [ouvidoria@pge.ap.gov.br](mailto:ouvidoria@pge.ap.gov.br).

**Art. 3º Designar** os Procuradores do Estado, abaixo relacionados para cumprirem escala de plantão no período do recesso descrito no *caput* do Art. 2º desta portaria.

**Dr. Thiago Lima Albuquerque**

**Dr. Narson de Sá Galeno**

**Dr. Rodrigo Marques Pimentel**

**Drª Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**

**Dr. Fábio Rodrigues de Carvalho**

**Art. 4º** - Os procuradores citados no art. 3º, responderão por toda e qualquer demanda **extrajudicial, judicial e administrativa**, tanto da Procuradoria Geral do Estado do Amapá como da Procuradoria de Brasília.

§ 1º. A distribuição dos processos mencionados no *caput* deste artigo seguirá ordem sequencial, tanto em relação aos feitos extrajudiciais, administrativos como judiciais, preferencialmente, na proporção de um feito para cada procurador, independentemente da matéria.

§2º. Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, as **matérias judiciais** a serem distribuídas sob o regime de plantão serão unicamente as mencionadas no **art. 4º do Ato Conjunto nº 416/2016-GP/CGJ**, bem como os atos de semelhante conteúdo oriundos dos demais órgãos do Poder Judiciário nos quais atue a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

§3º. Se, durante o período de plantão, sobrevier intimação ou citação da fazenda pública, e bem assim, derem entrada na Secretaria-Geral processos judiciais que não sejam de natureza urgente, será promovida a distribuição regular dos mesmos a todos os procuradores que, normalmente, participariam da distribuição, inclusive os plantonistas.

§ 4º. Em se tratando de processos administrativos que não sejam de natureza urgente, a distribuição regular somente será retomada ao término do período de plantão. **Neste caso, os processos serão devolvidos ao órgão de origem.**

§ 5º. O Recesso de que cuida esta portaria não possui natureza jurídica de férias para quaisquer efeitos, de maneira que nenhum Procurador do Estado ou outro servidor poderá apresentar recusa receber processos distribuídos durante tal período.

§ 6º. Observado o disposto nos §§ 3º a 5º, o cumprimento do recesso não elide aos Procuradores a obrigação de emissão de pareceres, nos casos urgentes relativos aos processos distribuídos até a data do início do plantão, hipótese em que o Procurador deverá adotar as providências necessárias no prazo próprio ao ato.

I - Para efeitos do que dispõe o § 6º, são considerados urgentes os processos relacionados nas seguintes matérias:

- a) Aditivos contratuais e adesões a atas de registros de preços que vençam no aludido período;
- b) Matérias que possam implicar em prescrição;
- c) Contratações emergenciais;
- d) Consultas emergenciais;
- e) Consultas urgentes em matérias de pessoal ou licitações;
- f) Outros processos administrativos que o Gestor, **mediante justificativa no processo**, entenda que tenha natureza de urgente.

§ 7º. Os Procuradores plantonistas deverão cumprir o horário de trabalho nas suas respectivas Unidades para evitar prejuízos ao bom andamento dos serviços durante o mencionado período.

§ 8º. A contagem dos prazos processuais judiciais seguem as resoluções e normativas do CNJ e dos respectivos tribunais. Já os processos administrativos terão a sua fluência de prazo normal durante o período estabelecido no *caput* do art. 2º, salvo aqueles que não são matérias de plantão, cuja suspensão do lapso se observará entre 20/12/2025 e 06/01/2026.

**Art. 5º.** É dever do Procurador do Estado adotar medidas para evitar o sobrestamento dos processos administrativos durante o período de plantão, conforme estabelecido no §9 do art. 4º.

§ 1º Diante da impossibilidade de concluir o parecer, o Procurador devera informar a Chefia da setorial e ao Gabinete da PGE o relatório dos processos administrativos pendentes, com data de entrada, tema e justificativa quanto ao sobrestamento.

§ 2º É vedado o sobrestamento de processos administrativos que, embora não tenham sido encaminhados como urgentes, possam se tornar urgentes em razão da demora na emissão do parecer ou da relevância do assunto, hipótese em que o Procurador deverá elaborar o parecer ainda que durante o prazo de recesso, ou mediante consenso, promover a redistribuição dos autos aos plantonistas.

**Art. 6º.** Os Procuradores de Estado que forem designados a cumprir a escala de plantão no período do recesso deverão usufruir do período de afastamento na mesma quantidade de dias, em período a ser definido em comum acordo com a chefia imediata, devendo fazê-lo dentro do limite de até 180 dias (cento e oitenta) dias contados do dia 07 de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** O gozo do recesso dos servidores lotados na PGE será 09 (nove) dias, sendo a escala definida pelos Procuradores chefes, entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, vedada qualquer reprogramação de data, salvo justificativa expressa pelo Procurador Chefe.

§ 1º Os assessores jurídicos e assistentes técnico-jurídicos, bem como os demais servidores da PGE cedidos aos outros órgãos por meio de portaria, deverão gozar do recesso descrito no **Decreto nº 9953 de 01 de dezembro de 2025**, o qual será de **22 a 26/12/2025 (Natal) e 29/12/2025 a 02/01/2026 (Ano Novo)**.

§ 2º Qualquer alteração na escala de plantão e no período de gozo do recesso deverá ser formalmente comunicada com antecedência ao **Gabinete do Procurador Geral, Corregedoria Geral e Núcleo de Pessoal**, que poderão deferir ou não o pedido.

---

**Art. 8º.** A presente **Portaria torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 820/2025-PGE** publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.551, de 09 de dezembro de 2025.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

**THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral do Estado.



**II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de maio de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131677

#### **PORTARIA Nº 915/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do **Art. 98 da Lei Nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **VINICIUS ROCHA NEVES**, 30 (Trinta) dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 29 de junho a 13 de julho de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131679

#### **PORTARIA Nº 916/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **WALDIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (Trinta) dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131680

#### **PORTARIA Nº 917/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 DAF/NAD/UT - PGE**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **WALDSON ROBERTO PINHEIRO PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131682

#### **PORTARIA Nº 922/2025-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015,

**Considerando** que o período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 corresponde ao recesso dos membros da carreira de Procurador do Estado do Amapá, nos termos do art. 67 LC nº 089/2015, a exemplo do que ocorre com as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado, definidos por resolução do CNJ;

**Considerando** que durante o período de recesso as atividades do Poder Judiciário e do Ministério Público

federal e estadual funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades da PGE durante o período de recesso em decorrência do afastamento dos membros da carreira, bem como dos servidores;

**Considerando o Decreto nº 9953 de 01 de dezembro de 2025**, que estabelece o calendário para o recesso Natalino e o Dia Mundial da Paz, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e aos integrantes do Quadro do extinto Território Federal do Amapá, cedidos ao Estado; e

**Considerando a PORTARIA Nº 820/2025-PGE** publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.551, de 09 de dezembro de 2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º- DETERMINAR** que durante o período de recesso as atividades de defesa administrativa e judicial do Estado, bem como as de consultoria jurídica da administração, funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência.

**Art. 2º-** Durante o período de recesso, a contar de **20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria-Geral do Estado será **de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 14h00**.

§ 1º. O Gabinete da Procuradoria-Geral funcionará com atendimento ao público externo nos termos do *caput* deste artigo, e sob o regime de plantão das 14h00 às 18h00, somente em expediente interno, durante todo o período de recesso descrito no *caput* do Art. 2º desta portaria, bem como por meio do contato telefônico WhatsApp: (96) 98410-3046 e E-mail: [gabinete@pge.ap.gov.br](mailto:gabinete@pge.ap.gov.br) e/ou [gabinetepge15@gmail.com](mailto:gabinetepge15@gmail.com).

§ 2º. O setor de atendimento, que trata de parcelamento da Procuradoria Tributária, funcionará nos termos do *caput* art. 2º, bem como disponibilizará contato telefônico WhatsApp: (96) 98401-9804, e-mail: [atendimento.ptriap@gmail.com](mailto:atendimento.ptriap@gmail.com); e também será disponibilizado o contato telefônico WhatsApp da Associação dos Procuradores do Amapá: (96) 98400-8871.

§ 3º A Secretaria-Geral, funcionará nos termos do *caput* deste art. 2º, bem como permanecerá a escala de plantão por meio do e-mail: [plantaopgeap@gmail.com](mailto:plantaopgeap@gmail.com) e contato via WhatsApp: (96) 98400-6818.

§4º A Procuradoria de Licitações Contratos e Convênios - PLCC e a Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM poderão dirimir dúvidas dos assistentes técnicos jurídicos lotados nos órgãos por meio do contato via WhatsApp: (96) 98410-0276.

§ 5º. A Ouvidoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá funcionará nos termos do *caput* deste art. 2º, bem como permanecerá a escala de plantão por meio do e-mail: [ouvidoria@pge.ap.gov.br](mailto:ouvidoria@pge.ap.gov.br).

**Art. 3º Designar** os Procuradores do Estado, abaixo relacionados para cumprirem escala de plantão no período do recesso descrito no *caput* do Art. 2º desta portaria.

**Dr. Thiago Lima Albuquerque**

**Dr. Narsen de Sá Galeno**

**Dr. Rodrigo Marques Pimentel**

**Drª Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**

**Dr. Fábio Rodrigues de Carvalho**

**Art. 4º** - Os procuradores citados no art. 3º, responderão por toda e qualquer demanda **extrajudicial, judicial e administrativa**, tanto da Procuradoria Geral do Estado do Amapá como da Procuradoria de Brasília.

§ 1º. A distribuição dos processos mencionados no *caput* deste artigo seguirá ordem sequencial, tanto em relação aos feitos extrajudiciais, administrativos como judiciais, preferencialmente, na proporção de um feito para cada procurador, independentemente da matéria.

§2º. Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, as **matérias judiciais** a serem distribuídas sob o regime de plantão serão unicamente as mencionadas no **art. 4º do Ato Conjunto nº 416/2016-GP/CGJ**, bem como os atos de semelhante conteúdo oriundos dos demais órgãos do Poder Judiciário nos quais atue a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

§3º. Se, durante o período de plantão, sobrevier intimação ou citação da fazenda pública, e bem assim, derem entrada na Secretaria-Geral processos judiciais que não sejam de natureza urgente, será promovida a distribuição regular dos mesmos a todos os procuradores que, normalmente, participariam da distribuição, inclusive os plantonistas.

§ 4º. Em se tratando de processos administrativos que não sejam de natureza urgente, a distribuição regular somente será retomada ao término do período de plantão.

**Neste caso, os processos serão devolvidos ao órgão de origem.**

§ 5º. O Recesso de que cuida esta portaria não possui natureza jurídica de férias para quaisquer efeitos, de maneira que nenhum Procurador do Estado ou outro servidor poderá apresentar recusa receber processos distribuídos durante tal período.

§ 6º. Observado o disposto nos §§ 3º a 5º, o cumprimento do recesso não elide aos Procuradores a obrigação de emissão de pareceres, nos casos urgentes relativos aos processos distribuídos até a data do início do plantão, hipótese em que o Procurador deverá adotar as providências necessárias no prazo próprio ao ato.

I - Para efeitos do que dispõe o § 6º, são considerados urgentes os processos relacionados nas seguintes matérias:

- a) Aditivos contratuais e adesões a atas de registros de preços que vençam no aludido período;
- b) Matérias que possam implicar em prescrição;
- c) Contratações emergenciais;
- d) Consultas emergenciais;
- e) Consultas urgentes em matérias de pessoal ou licitações;
- f) Outros processos administrativos que o Gestor, **mediante justificativa no processo**, entenda que tenha natureza de urgente.

§ 7º. Os Procuradores plantonistas deverão cumprir o horário de trabalho nas suas respectivas Unidades para evitar prejuízos ao bom andamento dos serviços durante o mencionado período.

§ 8º. A contagem dos prazos processuais judiciais seguem

as resoluções e normativas do CNJ e dos respectivos tribunais. Já os processos administrativos terão a sua fluência de prazo normal durante o período estabelecido no *caput* do art. 2º, salvo aqueles que não são matérias de plantão, cuja suspensão do lapso se observará entre 20/12/2025 e 06/01/2026.

**Art. 5º.** É dever do Procurador do Estado adotar medidas para evitar o sobrestamento dos processos administrativos durante o período de plantão, conforme estabelecido no §9 do art. 4º.

§ 1º Diante da impossibilidade de concluir o parecer, o Procurador deverá informar a Chefia da setorial e ao Gabinete da PGE o relatório dos processos administrativos pendentes, com data de entrada, tema e justificativa quanto ao sobrestamento.

§ 2º É vedado o sobrestamento de processos administrativos que, embora não tenham sido encaminhados como urgentes, possam se tornar urgentes em razão da demora na emissão do parecer ou da relevância do assunto, hipótese em que o Procurador deverá elaborar o parecer ainda que durante o prazo de recesso, ou mediante consenso, promover a redistribuição dos autos aos plantonistas.

**Art. 6º.** Os Procuradores de Estado que forem designados a cumprir a escala de plantão no período do recesso deverão usufruir do período de afastamento na mesma quantidade de dias, em período a ser definido em comum acordo com a chefia imediata, devendo fazê-lo dentro do limite de até 180 dias (cento e oitenta) dias contados do dia 07 de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** O gozo do recesso dos servidores lotados na PGE será 09 (nove) dias, sendo a escala definida pelos Procuradores chefes, entre os dias 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, vedada qualquer reprogramação de data, salvo justificativa expressa pelo Procurador Chefe.

§ 1º Os assessores jurídicos e assistentes técnico-jurídicos, bem como os demais servidores da PGE cedidos aos outros órgãos por meio de portaria, deverão gozar do recesso descrito no **Decreto nº 9953 de 01 de dezembro de 2025**, o qual será de **22 a 26/12/2025 (Natal) e 29/12/2025 a 02/01/2026 (Ano Novo)**.

§ 2º Qualquer alteração na escala de plantão e no período de gozo do recesso deverá ser formalmente comunicada com antecedência ao **Gabinete do Procurador Geral, Corregedoria Geral e Núcleo de Pessoal**, que poderão deferir ou não o pedido.

**Art. 8º.** A presente **Portaria torna sem efeito os termos da PORTARIA Nº 820/2025-PGE** publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.551, de 09 de dezembro de 2025.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 131786

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 523, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

**Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 006/2025-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 908630, como Presidente; **Neuton Gomes de Abreu Júnior**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027654, como membro; **Renato Gerep Melo Andrade**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 1027700, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 073/2025-DGPC, publicada no DOE nº 8.371 de 18 de março de 2025.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 131684

### PORTARIA N.º 524, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.

**Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2025-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI,